



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.984
De 03 de junho de 1992

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 01 de junho de 1.992, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 3.200.000.000,00 (treis bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação vigente e abaixo especificada:-

11	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.05	DIVISÃO DE PRODUÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	3.200.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.4472.021	Energia Elétrica	3.200.000.000,00


Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (treis) de junho de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.
("PC").